

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 3.130, DE 2019

Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para prever entre os objetivos da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp) a promoção de intercâmbio com instituições de ensino superior no exterior, assim como treinamentos com órgãos de segurança pública e defesa social de outros países.

Autor: Senado Federal – Senador MARCOS DO VAL

Relator: Deputado JUNIO AMARAL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.130, de 2019, de autoria do Senador Marcos do Val, visa alterar a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para prever entre os objetivos da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp) a promoção de intercâmbio com instituições de ensino superior no exterior, assim como treinamentos com órgãos de segurança pública e defesa social de outros países.

Ao ser aprovado no Senado Federal, foi encaminhado o Ofício nº 246/2023 para a Câmara dos Deputados, a qual recebeu em 27 de abril de 2023 para revisão da matéria, nos termos do art. 65 da Constituição da República.

Em 26 de maio de 2023, a proposição foi distribuída à Comissão de Educação e Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, para análise de mérito em ambas, assim como para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise nos termos do art. 54, do RICD.

Na Comissão de Educação, após deliberação em 31 de



outubro de 2023, foi adotado parecer favorável à aprovação da proposição.

Recebida em 06 de novembro de 2023 na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, fui designado relator no dia 22 do mesmo mês.

Findo o prazo de emendamento, 05 de dezembro do mesmo ano, não foram apresentadas emendas perante esta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 3.130, de 2019, foi distribuído a esta Comissão por tratar de matéria relativa às políticas de segurança pública e seus órgãos institucionais, nos termos do art. 32, inciso XVI, alínea “g”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em seu texto, a proposição altera a Lei nº 13.675, de 2018, a qual cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), incluindo novo objetivo da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp), para que esta promova intercâmbios com instituições de ensino superior no exterior, assim como treinamentos com órgãos de segurança pública e defesa social de outros países.

No âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, a Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública foi inserida como parte do Sistema Nacional de Informações e de Gestão de Segurança Pública e Defesa Social, o qual é um dos meios e instrumentos para a implementação da Política Nacional mencionada.

Dentre os objetivos da Renaesp, mencionamos duas: i) a promoção de cursos de graduação extensão e pós-graduação em segurança pública e defesa social; e ii) articulação do conhecimento prático dos profissionais de segurança pública e defesa social com os conhecimentos acadêmicos.

Considerando esse eixo de formação dentro da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, o projeto analisado traz avanços ao permitir que o Renaesp promova intercâmbios com instituições de ensino superior no exterior e treinamentos com órgãos de segurança pública e



defesa social de outros países, complementando os objetivos já presentes e promovidos pela Rede Nacional mencionada.

Ao incluirmos na legislação a expansão da formação e troca de experiências dos profissionais de segurança pública no âmbito internacional, em contato com forças estrangeiras, permitimos que sejam incorporadas novas técnicas e conhecimentos proveitosos nessa área.

Inclusive, essa prática de intercâmbio já é realidade no âmbito de diversas corporações policiais no Brasil, o que enseja a necessidade de ampliar e institucionalizar esse exercício.

Como exemplo de boas práticas internacionais na segurança pública, mencionamos a atuação exemplar do país de Taiwan no combate aos crimes cibernéticos, dentre os quais destacamos: i) a fraude em telecomunicações, na qual se utiliza o meio digital e outras tecnologias para a aplicação de golpes financeiros; e ii) a prevenção, combate e elucidação de crimes de exploração sexual de crianças e jovens.

Em 2020, as forças policiais taiwanesas, em cooperação transnacional com as forças montenegrinas, descobriram três operações fraudulentas de telecomunicações e prenderam 92 suspeitos acusados de se passarem por funcionários do governo, da polícia e promotores chineses. Nesse caso, acredita-se que os suspeitos enganaram mais de 2.000 pessoas na China, causando perdas financeiras de até US\$ 22,6 milhões.

No âmbito do combate à exploração sexual de crianças e jovens, em 2019 a polícia de Taiwan recebeu informações da rede virtual privada Cyber Tipline do Centro Nacional para Crianças Desaparecidas e Exploradas dos EUA, indicando que um cidadão sul-africano em Taiwan era suspeito de ter carregado grandes quantidades de pornografia infantil na Internet. Seguindo o exemplo, a polícia de Taiwan localizou rapidamente o suspeito e revistou sua residência, apreendendo evidências de pornografia infantil.

Por fim, citando a atuação taiwanesa, suas autoridades policiais mantêm uma unidade especializada de Investigação de crimes de alta tecnologia e investigadores profissionais de crimes cibernéticos. O Gabinete de Investigação Criminal (CIB), subordinado à Agência Nacional de Polícia do Ministério do Interior, também criou um Laboratório Forense Digital que cumpre



os padrões internacionais. O laboratório recebeu a primeira acreditação ISO/IEC 17025 do mundo para Análise de Programas Windows pela Taiwan Accreditation Foundation. Em 2021, o CIB padronizou seus procedimentos de análise de malware, além de estabelecer mecanismos de análise de arquivos e análise de redes.

Portanto, assim como Taiwan, diversos outros países podem colaborar com a formação e a troca de experiências com o Brasil na área da segurança pública, aperfeiçoando esse meio e instrumento para a implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

Assim, em face de todo o exposto, no MÉRITO, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.130, de 2019.

Sala da Comissão, em dezembro de 2023.



Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG
Relator





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237547805400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Junio Amaral

